# CONTRATO nº 187/2022

**CONTRATAÇÃO, POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VAGAS VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO MATO-GROSSENSE NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – UBEA/PUC-RS.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – UBEA/PUC-RS**, inscrita no CNPJ sob o n. 88.630.413/0002-81, sediada na Avenida Ipiranga, nº 6681, Partenon, Porto Alegre-RS, CEP- 90610-001 - Contato: 51- 3320.3727 - educon.adm@pucrs.br, neste ato, representada pela Sra. **LÚCIA ROSA TAVEIRA MANO**, portadora da Carteira de identidade n. 10763031-04 e inscrito no CPF sob o n. 011.318.020-98 e daqui por diante designado



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221

**CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação n. 64/2022, com fundamento no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de 04 (quatro) vagas visando à participação de Magistrados do Poder Judiciário Mato-Grossense no curso de Pós-graduação Lato Sensu, na modalidade Telepresencial, conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição | Carga Horária |
|---|---|---|
| 01 | Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência - CNPJ- 88.630.413/0001-09 - Avenida Ipiranga, nº 6681, Partenon, Porto Alegre-RS, CEP-90610-001 - Contato: 51-3320.3727 - educon.adm@pucrs.br.<br><br>Aquisição de 04 (quatro) vagas (inscrições), visando, a participação dos Magistrados: **Fernando da Fonseca Melo**, **Jorge Luiz Tadeu Rodrigues**, **Roberto Teixeira Seror** e **Lúcia Peruffo**.<br>Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário**, com carga horária de 364 horas-aula telepresenciais. | 360 h/a |

**1.2.** Este Termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 64/2022, identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico n. 017/2022/ESMAGIS-MT e à Proposta da contratada, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**2.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas destecontrato.

**2.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221

as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, XVII e Artigo 111, da Lei n. 14.133/2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O preço global deste Contrato é de **R$ 53.360,16 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos),** sendo 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.446,68 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

**4.4.** Respeitado o princípio da anualidade, os valores contratuais poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, precedido de solicitação da Contratada e efetiva demonstração analítica da variação dos custos, desde que em comum acordo entre as partes.

**4.5.** No caso do primeiro reajuste, a contagem do interregno de 01 (um) ano terá como referência a data da assinatura do contrato, e os demais, a datado último reajuste.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** A contratada enviará a Nota Fiscal para ESMAGIS-MT, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento encaminhará a Nota com as devidas certidões de regularidade fiscal ao Departamento doFUNAJURIS para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221

**5.2.** Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

**5.3.** Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

**5.4.** Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), a Lei de Processo Administrativo (Lei n. 7.692/2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

**5.5.** Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2022**, conforme Informação Orçamentária n. 264/2022-COPLAN, anexado ao **movimento n. 10 do Expediente vinculado**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

Projeto/Atividade/Operação/Especial: 4071 - Capacitação permanente de magistrados da 1ª e 2ª instâncias - ESMAGIS

Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau

Medida: Execução do plano anual de capacitação - 1º Grau

Naturezada Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1

Fonte: 240 / 1.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0001.02.128.400.4071.9900.339000000.240.4.1



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.2.** Executar o Curso em conformidade ao proposto;

**7.3.** Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento (emissão da nota fiscal, com encaminhamento de certidões de regularidade fiscais necessárias);

**7.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;

**7.5.** Utilizar os docentes indicados no programa do evento habilitados para ministrar o curso, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.7.** Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

**8.2.** Fiscalizar a execução.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** O curso ocorrerá de forma híbrida, com participação presencial e virtual na plataforma, sendo gravados em alta resolução e disponibilizados na modalidade online, em vídeos de alta qualidade e material de apoio leve e atrativo.

**9.2.** A pós-graduação tem avaliação em cada disciplina e interação com professores PUC/RS nos fóruns. Uma vez concluído o curso, o aluno recebe certificado emitido pela PUC/RS e reconhecido pelo MEC.



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221

**9.3.** Do cronograma de aulas**:**

| Nº | DISCIPLINA | DOCENTES |
|---|---|---|
| 1 | Democracia, Estado de Direito e Separação de Poderes | Luís Roberto Barroso (prof. convidado)<br>Paulo Ricardo Schier (prof. PUCRS) |
| 2 | Desafios da Interpretação Constitucional | Lenio Streck (prof. Convidado)<br>Fernando Angelo Ribeiro Leal (prof. PUCRS) |
| 3 | Direitos Fundamentais em Espécie: Liberdade e Igualdade | Daniel Sarmento (prof. Convidado)<br>Marcelo Schenk Duque (prof. PUCRS) |
| 4 | Temas Atuais e Polêmicos de Teoria Constitucional | Mark Tushnet (prof. Convidado)<br>Cláudio Ari Pinheirode Mello (prof. PUCRS) |
| 5 | Teoria Geral dos Direitos Fundamentais | Jorge Reis Novais (prof. Convidado)<br>Alexandre mariotti (prof. PUCRS) |
| 6 | Jurisdição e Processo Constitucional | Dieter Grimm (prof. Convidado)<br>Marco Félix Jobim (prof. PUCRS) |
| 7 | Contratos Administrativos | Carolina Zancaner Zockumn (prof. Convidado)<br>Yuri Restano Machado (prof. PUCRS) |
| 8 | Direito Administrativo e Análise Econômica do Direito | Nuno Garoupa (prof. Convidado)<br>Paulo Antonio Caliendo Velloso da Silveira (prof. PUCRS) |
| 9 | Estado e Regulação | José Guilherme Giacomuzzi (prof. Convidado)<br>Eduardo Ferreira Jordão (prof. PUCRS) |
| 10 | Projeto Final: Perspectivas e Desafios do Direito Público | Ingo Wolfgang Sarlet (prof. PUCRS) |
| 11 | Regulação, Tecnologia e Inovação | Wolfgang HoffmannRiem (prof. Convidado)<br>Gabielle Bezerra Sales Sarlet (prof. PUCRS) |
| 12 | Fiscalização e Sanção Administrativa | Gustavo Binenbojm (prof. Convidado)<br>Yuri Restano Machado |
| 13 | Princípios Constitucionais da Administração Pública | Daniel Wunder Hachem (prof. Convidado)<br>Claudio Ari Pinheiro de Mello (prof. PUCRS) |
| 14 | Compliance no Direito Público | Giovani Saavedra (prof. Convidado)<br>Juliana Oliveira Nascimento (prof. PUCRS) |
| 15 | Sistema Constitucional Tributário | Betina Grupenmacher (prof. Convidada)<br>Leandro Paulsen (prof. PUCRS) |
| 16 | Tributação Ambiental | Paulo Antonio Caliendo Velloso da Silveira (prof. Convidado)<br>Pedro Guilherme Augustin Adamy (prof. PUCRS) |
| 17 | Tributação e Finanças Públicas | Fernando Facury Scaff (prof. Convidado)<br>Francisco Secaf Silveira (prof. PUCRS) |
| 18 | Tributação e Novas Tecnologias | Oksandro Gonçalves (prof. Convidado)<br>Paulo Antonio Caliendo Velloso da Silveira (prof. PUCRS) |



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221

| | | |
|---|---|---|
| 19 | Tributação Internacional | Joachim Englisch (prof. Convidado)<br>Paulo Antonio Caliendo Velloso da Silveira (prof. PUCRS) |
| 20 | Planejamento Tributário | Luis Eduardo Schoueri (prof. Convidado)<br>Lucas Bevilacqua (prof. PUCRS) |
| 21 | Direito Humano e Fundamental à Proteção de Dados Pessoais | Ingo Wolfgang Sarlet (prof. Convidado) |
| 22 | Fake News, Democracia e Regulação | David Nemer (prof. Convidado)<br>José Carlos Moreira da Silva Filho (prof. PUCRS) |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O fiscal do contrato será o Sr. **FREDERICO MAURO VENÊGA CÔSSO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 4616, e o fiscal substituto será o Servidor **JOSÉ MAURICIO JORGE DO PRADO,** Técnico Judiciário, matrícula 6626.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Nos termos do artigo 156, §3º da Lei nº. 14.133/2021 fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre a parcela efetivamente em atraso, na execução do presente Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.2.** Em função da infração administrativa praticada, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Se o valor das multas previstas não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado da garantia ou dos créditos que a Contratada porventura possuir.

**11.4**. Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto da garantia ou do crédito, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

**11.5.** Dependendo da situação, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 em cumulação com a multa prevista no inciso II do caput do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221

como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

**14.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**14.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221

(vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUTONOMIA ENTRE AS PARTES

**15.1.** As Partes declaram e concordam que este Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre si, seus administradores, empregados ou contratados, inclusive e especialmente para desobrigar qualquer das Partes em relação a encargos trabalhistas, previdenciários (INSS) ou fundiários (FGTS) da outra Parte, seus administradores, empregados ou contratados.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPLIANCE

**16.1.** As partes se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de integridade das partes.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
**CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221

**Contrato nº 187/2022 - CIA 0051656-7.2022.8.11.0000**

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIA ROSA TAVEIRA MANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

*(assinado digitalmente)*

Sra. **LÚCIA ROSA TAVEIRA MANO**
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – UBEA/PUC-RS
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7525D221